



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 055/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), para pagamento de Juros e Correção Monetária por Antecipação de Receita Orçamentária, realizada por este Executivo no mês de Agosto de 1.997, nas seguintes classificações orçamentárias :

- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03.02 Setor de Finanças
- 141.0
- 3235.01-3.08.0322.023 Juros e Outras Dividas (ARO):R\$ 35.800,00
- 142.3
- 3267.01-3.08.0322.024 Cor.Monet.S/Operação de Antecipação de Receita Orçamentária .....R\$ 15.000,00

**Art. 2º)** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03.01 Setor de Administração
- 19.4
- 3120.01-3.07.0212.003 Material de Consumo .....R\$ 50.800,00

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 17 de Outubro de 1.997

ANTONIO PEDRO QUIRINO

ANTONIO PEDRO QUIRINO  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -